



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e abrir crédito especial no valor de R\$ 129.385,92.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o CPM da E.M.E.F. Esperança, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o projeto "Atividades Ocupacionais para Crianças e Adolescentes na Esperança".

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, mantenedora do Abrigo Menino Jesus de Praga, no valor de R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais), objetivando o projeto "Aquisição de Veículo".

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Retiro Comunitário de Reabilitação Ocupacional – RECREO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o Projeto "Comunidade Educacional Terapêutica Recreio – Copesul" e no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o projeto "Recreio – Raízes".

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, no valor de R\$ 7.045,92 (sete mil, quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos), objetivando o projeto "Camaleão".

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.385,92 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
09	FMDCA	
14	Direitos da cidadania	
421	Custódia e reintegração social	
1229	Transferência a fundos	
2619	Repasse para entidades – FMDCA	
3.3.50.43.01-6910	Sub. Sociais – Instituições caráter assistencial, educacional e cultural	R\$ 27.605,92
4.4.50.42.01-6911	Auxílios – Instituições caráter assist., cultural	R\$ 101.780,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 5.º, servirão de recurso as doações recebidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o art. 260 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES